



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-011/2025**

*Autoriza o Município de Divinópolis a criar o calendário de manutenção preventiva para os espaços públicos voltados ao esporte e lazer e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Divinópolis a criar o calendário de manutenção preventiva para os espaços públicos voltados ao esporte e lazer.

Art. 2º O calendário de manutenção preventiva deverá conter a relação de todos os espaços públicos voltados ao esporte e lazer no Município de Divinópolis e constar ainda as datas em que as manutenções nestes espaços serão realizadas.

Art. 3º O calendário de manutenção preventiva será anual e deverá ser comunicado à Câmara Municipal para conhecimento e fiscalização e também deverá ser inserido no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para conhecimento da população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2025.

***Vereador Israel da Farmácia***  
***Presidente da Câmara***

***Vereador Breno Júnior***  
***1º Secretário***

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OPY

X12

LXQ

Y5L